



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº. 2.003/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

“Estabelece medidas a serem cumpridas pelos candidatos, dirigentes dos partidos políticos e a população, durante a campanha eleitoral do Município de Alto Jequitibá (MG), em conformidade com as medidas preventivas de contaminação do COVID-19, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**, Marco Antonio Lopes, no exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o adiamento das eleições municipais de outubro de 2020 em razão da pandemia, nos termos da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação nº 17 do Comitê Extraordinário COVID-19 que **proíbe “a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais, com mais de trinta pessoas”** (art. 2º, inciso I);

CONSIDERANDO, sobretudo, que é plenamente possível a difusão de ideias e o debate entre elas, através dos amplos meios de mídias sociais, para convencer e informar os eleitores no campo político sem que haja aglomeração de pessoas e riscos a saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a recomendação ministerial prestada pelos Promotores de Justiça da Comarca de Manhumirim (MG), através do ofício Circular nº 098/2020/2ªPJManhumirim;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, após reunião realizada na data de 30/09/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

CONSIDERANDO que apesar da Macroregião Sul Leste estar na onde amarela, a microregião de Manhuaçu encontra-se, atualmente, pelo Minas Consciente na onde vermelha, eis que os números de novos casos continuam a aumentar e a ocupação das UTI's da região ainda em índices preocupantes;

DECRETA:

Art. 1º. Diante da excepcionalidade provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), ficam proibidas a realização de carreatas, comícios e quaisquer outros eventos que promovam a aglomeração de pessoas, no âmbito do Município de Alto Jequitibá (MG).

Art. 2º Recomenda-se que o contato físico entre os candidatos e os eleitores sejam evitados sempre que possível.

Art. 3º - Havendo necessidade de realização de reunião ou evento interno político partidário, de forma presencial, este deve acontecer com a quantidade mínima de pessoas possível, sendo no máximo 30 (trinta) pessoas, e devendo permanecer no local apenas aqueles que forem essenciais ao desenvolvimento daquela reunião ou evento, exigindo o uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool 70%, manter os espaços amplos e com ventilação natural, e respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes.

Art. 4º O descumprimento das medidas determinadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas no âmbito deste Decreto, ensejará ao infrator a adoção de medidas administrativas, como a apreensão, interdição de equipamentos e bens, emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo tais medidas serem reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19 e das deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, bem como de possíveis novas orientações prestadas pela Promotoria de Justiça da Comarca de manhumirim.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 01 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO LOPES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009 De 01/10/20 a 01/11/20 e ou

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável